



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 005/2018**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Prática de captação ilícita de sufrágio na Feira ao Ar Livre do Bairro Vila Isabel. Necessidade de coibir tais práticas no dia do pleito. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do Juízo da 174ª Zona Eleitoral, a qual informou a prática de propaganda eleitoral irregular na Feira ao Ar Livre da Vila Isabel;

**CONSIDERANDO** que a Feira ao Ar Livre da Vila Isabel já figurou, em eleições pretéritas, como local de arregimentação de eleitores, bem como de compra de votos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



**RESOLVE** a Promotora Eleitoral subscritora do presente, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1 - encaminhamento de cópia digitalizada da presente portaria, por e-mail, ao CAO Eleitoral, endereço eletrônico [cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

2 - Remeta-se o presente procedimento ao Juízo da 174ª Zona Eleitoral para apreciação do pedido em anexo.

Três Rios, 01 de outubro de 2018.

Clarisse Maia da Nóbrega  
Promotora Eleitoral